Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO n° 03/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 205/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA VILE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA..

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, 95700-086 doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado por sua Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 166/2024; e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 62 de 28 de janeiro de 2026, publicada no D.O.U. de 30 de janeiro de 2026; e a **Vile Construções e Reformas Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.548.384/0001-05, sediada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 370, Sala 310 - Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-076, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vinícius dos Santos Pinto, representante legal conforme atos constitutivos da empresa; têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato que firmaram na data de 19 de fevereiro de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata de acréscimo de valor na ordem de **5**,**57%** e da supressão de valor na ordem de **2,86%**, ambos os percentuais com base no valor inicial atualizado contratado, na forma do disposto no Art. 124, inciso I, alínea “b” c/c Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1**.** A vigência deste termo aditivo terá **início na data de sua assinatura e término em 10 de outubro de 2026.**

2.2. Em observância ao princípio da motivação e segurança jurídica, as alterações introduzidas por este instrumento disciplinarão exclusivamente os efeitos futuros da execução contratual a partir da data de sua formalização, vedada qualquer aplicação retroativa.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1. O valor do contrato passará de R$ 1.970.395,97 (um milhão novecentos e setenta mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) para **R$ 2.023.896,68 (dois milhões vinte e três mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

3.1.1. O valor inicial do contrato era de R$ 1.813.282,61 (um milhão, oitocentos e treze mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

3.1.2. No TA 01/2026, foi acrescido o valor de **R$ 163.470,62** (cento e sessenta e três mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) e suprimido o valor de **R$ 99.356,42** (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), com o contrato apresentando valor global de R$ 1.877.396,81 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

3.1.3. O Apostilamento 02/2026 tratou do reajuste do valor residual do contrato pelo INCC-DI em 7,227378%, passando o valor total atualizado a figurar em **R$ 1.970.395,97 (um milhão novecentos e setenta mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)**;

3.1.4. Neste TA 03/2026, acrescenta-se ao contrato o valor de **R$ 109.821,10** (cento e nove mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos), **representando 5,57% do valor atualizado**; e suprime-se o montante de **R$ 56.320,39** (cinquenta e seis mil trezentos e vinte reais e trinta e nove centavos), **representando 2,86% do valor atualizado do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 231640, Fonte de Recurso 1000000000, Elemento de Despesa 449051, Nota de Empenho n.º 2026NE000362, emitida em 09 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Em razão do acréscimo de valor contratual, a garantia do acordo deverá ser suplementada de forma a atingir 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Sra. TATIANA WEBER
Pró-Reitora de Administração
Portaria nº 166/2024

Sr. VINICIUS DOS SANTOS PINTO
Representante legal da CONTRATADA

Emitido em 22/09/2026

TERMO ADITIVO Nº 03/2026 - CCONT-REI (11.01.01.03.03.03.04)
(Nº do Documento: 103)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2026 10:51)
TATIANA WEBER
PRO-REITOR(A)
PROAD-REI (11.01.01.03)
Matrícula: ###962#3

(Assinado digitalmente em 23/09/2026 15:05)
VINICIUS DOS SANTOS PINTO
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ###.###.847-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifrs.edu.br/documentos/ informando seu número: **103**, ano: **2026**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **22/09/2026** e o código de verificação: **6c5334f5fc**